



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1559



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: [assessoria@bomsucceso.pr.gov.br](mailto:assessoria@bomsucceso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

### DECRETO Nº 300/2025

#### DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS TORRENCIAIS, GRANIZO E VENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais normas da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis,

**CONSIDERANDO** as chuvas torrenciais acompanhadas de fortes ventos e granizos que assolaram o Município de Bom Sucesso - Estado do Paraná, no dia 01/11/2025, provocando destelhamento de residências urbanas e rurais, danos a edificações públicas e privadas, estragos nas estradas vicinais, rurais e vias urbanas, interrupção do tráfego e prejuízos às atividades econômicas e agropecuárias, além de risco à segurança e à saúde da população;

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 48 da Lei Orgânica Municipal**, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para adotar medidas necessárias à preservação da ordem pública e à proteção da população em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)** e organiza o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)**;

**CONSIDERANDO** a **Lei Estadual nº 18.447, de 24 de dezembro de 2014**, e o **Decreto Estadual nº 10.960, de 26 de fevereiro de 2015**, que dispõem sobre o **Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná (SEPDEC)**, e estabelecem as competências para reconhecimento estadual da **Situação de Emergência e de Calamidade Pública em Municípios Paranaenses**;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bom Sucesso integra o **Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil**, devendo adotar as medidas de resposta, socorro e recuperação em conformidade com os protocolos técnicos do Estado do Paraná e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/PR);

**CONSIDERANDO**, por fim, que os prejuízos apurados **superam a capacidade de resposta do Município**, tornando imprescindível a **mobilização de recursos estaduais e federais**, nos termos das legislações supracitadas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no território do Município de **Bom Sucesso**, Estado do Paraná, em razão das **chuvas intensas, ventos**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1559



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: [assessoria@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:assessoria@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

fortes e granizo, que ocasionaram **danos humanos, materiais e ambientais de grande intensidade**, atingindo áreas urbanas e rurais.

**Art. 2º** A presente declaração tem por finalidade **autorizar a adoção de medidas administrativas excepcionais destinadas à assistência humanitária às famílias atingidas, restabelecimento dos serviços essenciais, reconstrução da infraestrutura pública e retomada da normalidade social e administrativa.**

**Art. 3º** Fica determinada a **mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal**, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, que deverá articular-se com a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/PR**, visando ao apoio técnico e material nas ações de resposta e recuperação.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – **realizar contratações emergenciais** de bens, serviços e obras, com dispensa de licitação, conforme o **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

II – **abrir créditos extraordinários**, nos termos do **art. 167, §3º, da Constituição Federal** e do **art. 48, inciso V da Lei Orgânica Municipal**;

III – **requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas**, assegurada indenização posterior, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 5º** A situação de calamidade pública de que trata este Decreto **vigora por 30 (trinta) dias**, podendo ser **prorrogada**, mediante nova avaliação técnica da Defesa Civil Municipal.

**Art. 6º** Determina-se o **imediato encaminhamento deste Decreto** e da documentação técnica comprobatória à **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná (CEDEC/PR)**, para fins de **reconhecimento estadual da Situação de Calamidade Pública**, e, posteriormente, ao **Governo Federal**, conforme o previsto na legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 02 de novembro de 2025.**

ROSANA FERREIRA Assinado de forma digital por  
LOPES:04517047970 ROSANA FERREIRA  
Dados: 2025.11.02 10:00:33 -03'00'

**ROSANA FERREIRA LOPES**  
*Prefeita Municipal*